

**O DIREITO E A POLÍTICA: OS BACHARÉIS EM DIREITO NO CENÁRIO  
POLÍTICO SUL-RIO-GRANDENSES DO SÉCULO XIX (1850-1870) PELOTAS  
E ALEGRETE.**

LEONARDO POLTOZI MAIA<sup>1</sup>

Um diploma de um curso superior no século XIX no Brasil era uma posição privilegiada e almejada diante de um universo de poucos letrados e altíssimo nível de analfabetismo. Além do que, para ter um diploma de curso superior precisava-se integrar um grupo social abastado naquele período, uma *elite*. *Elite* esta que ao formar-se em um curso superior acabava por viver em “uma ilha de letrados num mar de analfabetos”<sup>2</sup>. (CARVALHO, 1980: 51).

No Império do Brasil as primeiras profissões com curso superior foram Direito, Medicina e Engenharia<sup>3</sup> (COELHO, 1999). O século XIX provocou profundas mudanças econômicas, culturais e sociais diversas no mundo todo, e no âmbito jurídico não foi diferente. Neste século o qual o historiador Eric Hobsbawm<sup>4</sup> (1986) denomina de “o longo século XIX”. Neste sentido, o bacharel em Direito aparecia como um importante agente de construção do aparato administrativo do Estado Imperial brasileiro. É preciso traçar um panorama geral daquele “longo século” para entender como o bacharel em Direito adentrou com tanta força. A intelectualidade foi marcante naquele século onde Charles Darwin revolucionou as ciências biológicas publicando “A origem das espécies” (1859), teóricos sociais, filósofos se destacaram, como Augusto Comte, Karl Marx, Friedrich Nietzsche. Mudanças geográficas como a unificação Italiana (1870) e Alemã (1871), ou os períodos de guerras foram marcantes nesse cenário. O panorama das Américas também estava efervescente, devido às independências da maioria dos países americanos. O momento histórico brasileiro que buscamos compreender a inserção dos bacharéis, refere-se ao segundo reinado, dentro

---

<sup>1</sup> Universidade Federal de Santa Maria – UFSM . Mestrando do Programa de Pós-Graduação em História-PPGH. Área de concentração História, Cultura e Poder. Linha de pesquisa Fronteira, Política e Sociedade. Bolsista FAPERGS/CAPES.

<sup>2</sup> CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem/ Teatro de sombras**. São Paulo: Civilização Brasileira, 1980. p. 51

<sup>3</sup> COELHO, E. **As profissões imperiais: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro: 1822-1930**. Rio de Janeiro: Record, 1999.

<sup>4</sup> HOBBSAWN, Eric J. **A Era das Revoluções.(1789-1848)**. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 5 ed. 1986.

do período de mais de quarenta anos de segundo reinado com Pedro II. Alguns momentos de conflito são cruciais para entender o território brasileiro de hoje, como por exemplo, no começo da segunda metade do século XIX (1850-1851) a Guerra do Prata, também chamada de Guerra contra Oribe e Rosas, no qual Brasil e Argentina disputavam a hegemonia no Prata e a influência no Uruguai.

Outras mudanças que ocorrem no Império do Brasil, no que tange a questão do espaço temporal que se encontra o trabalho, são, a Instituição do parlamentarismo no Brasil em 1847; a Revolução Praieira de caráter liberal e federalista ocorrido na província de Pernambuco, 1848-1850; a promulgação da Lei de Terras em 1850, fazendo que aumentasse o poder dos proprietários de terras e a própria burocracia da terra; o fim do tráfico externo de escravos, com a lei Eusébio de Queiros em 1850; os preparativos e acontecimento da Guerra do Paraguai, 1865-1860; o lançamento do Manifesto Republicano de 1870; a lei do lei do vinte livre 1871, e posteriormente a fundação do Partido Republicano Rio-grandense em 1882. Além disso, a Província de São Pedro havia passado à apenas poucos anos a Revolução Farroupilha (1835-1845), um levante de parte das elites rio-grandense, como estancieiros e charqueadores contra o Império brasileiro.

Nesse sentido, podemos concluir que o diploma servia muitas vezes como uma ponte para a entrada no cenário político no século XIX, diante do sistema burocrático que estava em processo de formação e os bacharéis acabariam por exercer em variados cargos e funções nas suas carreiras. Para Koerner<sup>5</sup> (1998):

A nomeação para um cargo judiciário era a forma privilegiada de ingresso na carreira política imperial. Para isso, a condição prévia era a obtenção de diploma de bacharel em direito, o qual abria possibilidades de ascender aos mais altos postos da hierarquia social. (KOERNER, 1998: 44)

Carvalho (1980) entende que com a formação superior em Direito era de suma importância para exercer um cargo político e, “(...) em alguns casos, a influência familiar era suficientemente para levar o jovem bacharel diretamente à Câmara”<sup>6</sup>. Porém, uma formação superior em Direito não era um projeto para qualquer família, além do que, nem tudo eram flores nos jardins dos recém formados. Contudo, o difícil

---

<sup>5</sup> KOERNER, Andrei. Título. Judiciário e cidadania na Constituição da República brasileira. São Paulo: Hucitec/Departamento de Ciência Política, USP. 1998.

<sup>6</sup> CARVALHO, op. cit., p. 96.

acesso ao diploma servia como uma espécie de elemento unificador da *elite*, por razões que quase toda *elite* possuía estudos superiores, majoritariamente de formação jurídica. De modo geral “um estudante típico entraria numa dessas escolas na idade de 16 anos e se formaria entre 21 e 22 anos”. (CARVALHO, 1980: 96).

Não queremos aqui fazer um histórico dos custos para a formação de um bacharel em Direito, mas sim apresentar um esboço do quão difícil era a formação superior, diante dos altos custos que as famílias tinham que arcar para tal aspiração. Para as famílias mais abastadas podia não ser tão difíceis, porém para as famílias de menos recursos, formar “(...) um “doutor” constituía considerável sacrifício e muitas simplesmente abandonavam pelo meio o projeto.”<sup>7</sup>. Os altos custos vinham antes mesmo da entrada no curso superior, onde “(...) muitos, para garantir a admissão, faziam cursos preparatórios ou pagavam repetidores particulares. Esses custos eram obstáculos sérios para alunos pobres, embora alguns deles conseguissem passar pelo peneiramento” (CARVALHO, 1980: 75).

Podemos concluir que não era uma tarefa fácil a formação superior, o caminho era árduo para as famílias, pois sendo localizadas as escolas de Direito em Recife e São Paulo, os custos eram altíssimos. “As duas escolas cobravam taxas de matrícula (que no primeiro ano de funcionamento foi de 51\$200 réis). Além disso, os alunos que não eram de São Paulo ou do Recife tinham que se deslocar para essas cidades e manter-se lá por cinco anos.”<sup>8</sup> Porém, mesmo com todo o esforço financeiro das famílias para arcar com um curso superior, todo aquele investimento não era segurança de prosperidade depois da formação, pois: “Os que concluíam o curso e optavam pelo efetivo exercício da profissão sem contar com amigos ou parentes influentes logo davam-se conta de que o investimento não garantia retorno compensador.” (COELHO, 1999: 98).

Poucos são as informações que conseguimos encontrar sobre as condições econômicas relacionadas a renda dos bacharéis e sobre o mercado de seus serviços, mas não parecia um campo próspero, devido aos serviços destes profissionais não serem acessíveis para a escassa clientela da época. Um exemplo disso foi de José Soares de Sousa que prestava alguns serviços advocatícios mesmo cursando em São Paulo o último ano da Academia de Direito. Seu biógrafo registrou pagamentos em espécie:

---

<sup>7</sup> COELHO, op. cit., p. 76

<sup>8</sup> COELHO, op. cit., p. 78.

“por consulta sobre uma apelação, 4\$000 e mais 2 porcos e 4 capões; por outra consulta 4 capões e 5 galinhas e um pote de rapé no valor de 3\$200.” (COELHO, 1999: 98). Este parecia ser o cenário constante que se deparavam a maioria dos bacharéis recém formados.

Um exemplo da difícil situação que se encontravam aqueles bacharéis, pode ser apresentado por Antonio Saraiva que no ano de 1842, recém formado na Academia de Direito de São Paulo escrevia um triste relato ao seu avô acerca da realidade que encontrava na sua profissão ; escrevia ele: “(...) as más novas de um futuro profissional sem grandes horizontes, tal o número de advogados como ele à cata de trabalho tanto na Província como na Corte.” (COELHO, 1999: 76). Podemos afirmar então, que a vida do bacharel recém formado não era um cenário animador, onde diante dessa difícil situação “(...)os jovens bacharéis pobres e ambiciosos, como fora conselheiro Saraiva, buscavam fazer carreira na magistratura, na qual entravam apadrinhados por algum político de Província.” (COELHO, 1999: 78)

Outro caso é do jovem advogado Rui Barbosa, que em 1870, no início de sua carreira de advogando na Bahia, queixava-se de que “(...) a advocacia, nesta província, mendiga, e dia para dia decai desastrosamente” (COELHO, 1999: 78). Sua renda como advogado girava em torno de 4\$000, nos primeiros anos de carreira, comparação que podemos fazer é de outras áreas de menor grau de instrução são os rendimentos de trabalhadores e artesãos que ganhavam 721\$ ou empregados de transporte com 959\$<sup>9</sup>.

Muito embora a vida profissional de muitos advogados era deixada de lado; ou pelos percalços que a profissão lhes apresentava, como a falta de clientela ou mesmo a falta de capital econômico dos que lhes contratavam, ou ainda diante do reflexo do *capital social e econômico* que a vida política podia lhes proporcionar, no tocante que o “(...)prestígio destes homens era função menos de sucessos no exercício da advocacia do que da atividade política, em particular das funções para as quais foram eleitos ou dos cargos que ocuparam da alta administração do Estado.” (COELHO, 1999: 92). A vida política destes advogados podia coincidir com o exercício da advocacia. Ora, em diferentes momentos de suas carreiras “(...) tinham um escritório de advocacia como estação inicial de onde embarcavam para a aventura política, plataforma de baldeação entre dois ramais políticos ou administrativos e estação terminal no poente da vida

---

<sup>9</sup> Dados elaborados a partir dos extraídos das rendas que Coelho (1999) apresenta 75-76.

pública.” (COELHO, 1999: 92). Porém o problema da grande quantidade de bacharéis “(...) gerou o fenômeno repetidas vezes mencionado na época das busca desesperada de emprego público por esses letrados sem ocupação, o que iria reforçar também o caráter clientelístico da burocracia imperial.” (CARVALHO, 1980: 85).

O emprego público ou a política como podemos perceber, não era uma alternativa diante das muitas que se abriam com o diploma de bacharel em Direito, mas sim as únicas alternativas para um cenário de pouca prosperidade. Carvalho (1980) apresenta José Tomás Nabuco de Araújo ao se referir sobre os filhos da aristocracia nordestina decadente, salienta que o serviço público não era um hobby, mas sim a única alternativa para sobrevivência, cujo “(...) Nabuco de Araújo que, embora casado na aristocracia pernambucana, vivia em dificuldades financeiras constantes. Os exemplos poderiam ser facilmente multiplicados.” (CARVALHO, 1980: 41). Em 1835 o desemprego dos bacharéis era preocupação para o ministro do Império que em seu relatório:

A experiência tem demonstrado que a existência de dois Cursos Jurídicos dá um número de pessoas habilitadas muito superior ao que as necessidades do país exigem; o que se deixa bem conhecer pelo fato, já acontecido, de bacharéis formados solicitarem empregos, e bem pequenos, mui diversos de sua profissão, por falta de lugares na magistratura. Dois inconvenientes mui graves resultam da sepearabundância de concorrentes a estes estudos: o primeiro, o desvio de braços e de talentos das profissões em que poderiam ser mui úteis a si e ao Estado, para se dedicarem a outros onde não são precisos, o que equivale à perda desses braços e talentos; o segundo, o descontentamento que pode vir a ter funestas consequências.” (CARVALHO, 1980: 87)

A prática jurídica e burocrática aparecia como uma ferramenta para estruturar e manter o poder Estatal imperial no que tange suas bases administrativas e, também uma alternativa para aquela desalentadora perspectiva dos que iam seguir a carreira de advogado. O bacharel em direito como agente que desenvolve as funções jurídicas acaba por ter uma valorização neste cenário e a formação em Direito vai se tornando essencial para o Estado, no que tange ao uso do mesmo para desempenhar funções burocráticas, ao mesmo que estes bacharéis podiam ali, aprender sobre o funcionamento estatal e também montar as bases para entrar na carreira política. O trabalho de Antonio

Carlos Wolkmer (2009), intitulado “História do Direito do Brasil”<sup>10</sup>, é um dos trabalhos brasileiros focados especificamente na elaboração de uma história geral do Direito no Brasil, no sentido de estudar desde a sua origem até a atualidade do Direito do Brasil. Este autor entende que: “Na prática o poder judicial estava identificado com o poder político, embora, institucionalmente, suas funções fossem distintas”. (Wolkmer, 2009: 120)

Além disso, Wolkmer expõe que no sistema burocrático jurídico no estado imperial brasileiro, “(...) implantou-se uma espécie de administração calçada nos critérios de pessoalidade, amizade, parentesco retribuição, privilégio e em disposições legais carentes de objetividade” (Wolkmer, 2009: 122). Além de Wolkmer (2009), outro trabalho que nos ajuda a entender história do Direito no Brasil é José Reinaldo de Lima Lopes (2002), em trabalho intitulado “O Direito na História: Lições Introdutórias”, onde apresenta considerações sobre o cenário que o século XIX, o Direito e bacharéis se encontravam:

No Brasil do século XIX, não é difícil de perceber qual será o papel do jurista ou bacharel. As escolas de direito, ou melhor, os cursos jurídicos, são explicitamente criados para prover o Império de quadros capazes de compor as carreiras burocráticas ou fazer aplicar as leis nacionais. Assim, o jurista nasce no Brasil diretamente ligado às funções de Estado, seja como funcionário, seja como profissional liberal, para fazer com que o Estado nacional atinja a capilaridade desejada, que o estado português colonial só havia conseguido em parte. Dizia Joaquim Nabuco que na sociedade escravista, a burocracia era a vocação de todos...os bacharéis serão o tipo-ideal do burocrata nascido em sociedade escravista e clientelista: subindona carreira por indicação, por favor, por aliança política com os donos do poder local, provincial ou nacional. (LOPES, 2002: 207)

Como podemos perceber nos estudos desenvolvidos por Wolkmer (2009) e Lopes (2002) várias foram as mudanças no que tange a questão do universo judiciário do XIX, porém, trabalhos da década de 1970 já pensavam nas mudanças do judiciário, como do jurista, sociólogo, historiador e cientista político Raymundo Faoro<sup>11</sup> (2001), que mostrou que uma mudança ocorrida em 1841 seria sentida no espaço de tempo proposto para este trabalho (1850 –1870), a reforma do Código de Processo Criminal. Com a construção e modificação do aparato burocrático, mais

---

<sup>10</sup> WOLKMER, Antonio Carlos. História do Direito no Brasil: 5ª Edição. Rio de Janeiro, 2009.

<sup>11</sup> FAORO, Raymundo. Os donos do poder, 3ª ed., Rio de Janeiro, Globo, 2001.

especificamente com o segundo reinado (1840 – 1889) as mudanças propostas tomam força, no entanto isso já era uma proposta que se iniciara com o projeto de normatização iniciado pela Constituição 1824, criando os quatro poderes: legislativo, executivo, judiciário e moderado, para manutenção da ordem estatal. Porém, por motivos dos conflitos do período reinado e a abdicação do Pedro I, uma nova forma perceptível de mudança estrutural de reforma jurídica acabara por vir com a reforma do Código do Processo Criminal de lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, delegada por Dom Pedro II. Conforme Faoro (2001):

O poder central atrela as influências locais, armadas com a polícia e a justiça, ao comando de seus agentes. Criou, no município da corte e em cada província, um chefe de polícia, com os delegados e subdelegados a ele subordinados, nomeados pelo imperador e pelos presidentes. O juiz, de paz despe-se da majestade rural, jugulado pela autoridade policial, que assume funções policiais e judiciárias. Os juízes municipais e os promotores perdem o vínculo com as câmaras. (FAORO, 2001: 397).

Limitamo-nos a selecionar os bacharéis de municípios em que pudéssemos responder a seguinte questão: Os bacharéis formados rumavam para a política? Diante desta pergunta, os municípios de Pelotas e Alegrete não foram escolhidos aleatoriamente, buscamos estabelecer lugares que apresentavam uma *elite* que tivesse a particularidade essencial para a formação de um jovem num curso superior do centro do país: *o capital econômico*. Selecionado os locais de riqueza sul-rio-grandense, partiu-se então para tentar abarcar duas cidades que fossem de certa forma “distintas”. É razoável que em meados do século XIX não encontraríamos muitas diferenças, exposto que as atividades que mais geravam riqueza eram basicamente a pecuária e o charque. No entanto, Pelotas e Alegrete foram escolhidos segundo algumas particularidades. Primeiramente, a questão geográfica, para se ter uma ideia, atualmente as duas cidades possuem 462 quilômetros de distância<sup>12</sup> uma da outra. Pelotas encontrava-se na parte sul da Província de São Pedro, além de que, esta foi a cidade que mais destacou-se na cultura rio-grandense de valores intelectuais, tanto que recebeu, no passado, o cognome de “Atenas do Rio Grande”,<sup>13</sup> (MAGALHÃES, 1999: 61) em contrapartida, Alegrete

---

<sup>12</sup> A extensão de terra de Alegrete era maior, comparado a atualmente, tendo uma distância menos do que os atuais 462 quilômetros de distância entre Pelotas e Alegrete, porém o centro administrativo desta comparado a aquela, posicionava-se na mesma distância que hoje.

<sup>13</sup> MAGALHÃES, Mario Osório. **História e Tradições da cidade de Pelotas**. Pelotas. 3ª edição, revista e ampliada. Editora Armazém Literário, 1999.

na fronteira Oeste, foi um dos municípios mais desenvolvidos economicamente e com maior extensão de terras da província, além de ser uma cidade fronteiriça de muitos estancieiros influentes, era uma cidade essencialmente pecuarista, com uma população de 10.699<sup>14</sup> indivíduos no ano de 1859. Apresentamos algumas carreiras de bacharéis que seguiram a fórmula de inserção no mundo político; onde:

A carreira política dos jovens bacharéis em direito frequentemente iniciava no cargo de juiz municipal. Esse cargo era a “ante-sala” na qual era posta à prova sua fidelidade. Para os bacharéis cujas famílias não possuíam influência suficiente para ingressá-los diretamente na política, a magistratura era uma alternativa para o início da carreira. (KOERNER, 1998:46)

No município de Alegrete, João Martins França foi um indivíduo que também atuou na mundo jurídico, e na vida política ocupou cargos no governo. Formou-se bacharel em Direito no ano de 1861 na Faculdade de São Paulo, começando sua carreira em 1863 como Promotor Público em Rio Pardo<sup>15</sup> e Promotor Público de Alegrete (1865/70)<sup>16</sup>. No ano de 1870, ocupou o cargo de Delegado da Província, 1874 voltou ao cargo de promotor público e em 1877 passa a ocupar a secretaria do Governo até o ano de 1882<sup>17</sup>. Outro integrante dos bachareis atuantes no Alegrete é Francisco de Sá Brito Jr, que frequentou a Faculdade de Direito de São Paulo, onde concluiu o curso em 1832, tendo exercido o cargo de Deputado provincial (1835/36). Escreveu “Memória sobre revolução de 20 de setembro”<sup>18</sup>. Foi também vereador em Alegrete, de 1845 a 1849.

Pelotas foi selecionada por ser uma dos municípios mais ricos da Província naquele período, muito pela presença pecuarista e charqueadora que Vargas (2013) salientou em sua tese de doutorado, “*Pelas Margens do Atlântico: Um estudo sobre elites locais e regionais no Brasil a partir das famílias proprietárias de charqueadas em Pelotas, Rio Grande do Sul (século XIX)*”. Estudando aquela cidade, Vargas (2013) apresenta que conforme o declínio dos Açorianos “(...) a hegemonia dos pecuaristas e charqueadores consolidou-se de vez. Neste contexto, os empresários pelotenses constituíram-se nos principais produtores de alimentos do sul do Império.” (VARGAS,

---

<sup>14</sup> FARINATTI, Luis Augusto Ebling. *Confins meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil (1825-1865)*. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2010. p. 47.

<sup>15</sup> Arquivo Histórico do Rio Grande do sul – AHRs. Fundo Justiça.

<sup>16</sup> FRANCO, op. cit., p. 122

<sup>17</sup> Relatorios dos Presidentes das Provincias Brasileiras : Imperio. In *Hemeroteca Digital*.

<sup>18</sup> FRANCO, op. cit., p. 126.

2013: 21).

No município de Pelotas listamos Amaro José d'Ávila da Silveira, que se graduou bacharel em Direito no ano de 1842 na Faculdade de São Paulo. Sua carreira política foi como Deputado Provincial (1846/64), Deputado geral (1861/64), Vereador e presidente da Câmara de Pelotas (1853/56)<sup>19</sup>. Porém, além de exercer cargos políticos, da Silveira foi Juiz Municipal e de Orfãos nos anos de 1848 e 1849 e Juiz Municipal nos anos de 1859 e 1860 em Pelotas<sup>20</sup>

Colega de Amaro José d'Ávila da Silveira na vereança do município, Vicente José da Maia é outro bacharel que desempenha uma vida jurídica/política. José da Maia nasceu em Caçapava do Sul em 1807, porém fixou carreira na cidade de Pelotas. José da Maia formou-se bacharel em Direito no ano de 1834, e teve sua carreira como vereador em Pelotas (1845/48, 1853/56).<sup>21</sup> Em 1834 foi juiz municipal em Pelotas (ainda São Francisco de Paula), em 1837 atuou como Juiz de Direito do Cível na cidade de Porto Alegre, voltando exercer cargo de Juiz Municipal em Pelotas no ano de 1848, quando já entrará na vida política em 1845. Em 1855 e 1856, José da Maia também atuou como Juiz Municipal de Pelotas, além de 1860 e 1867<sup>22</sup>.

Como observamos o diploma de bacharel em Direito foi se tornando cada vez mais importante naquele cenário do século XIX, e isso muitas vezes era um projeto familiar de inserção no mundo político; na medida em que, ao tempo que iam formando-se bacharéis muitos iam rumar para a política e o diploma era uma ponte para tal ambição, cujo sistema de inserção começava na entrada jurídica do município e posteriormente a vida política era quase sempre como consequência desta vivencia. Contudo, a vida do bacharel em Direito no século XIX apresentava um triste realidade aos que recém formavam-se e desejavam exercer a advocacia. A clientela era escassa e de pouco recursos financeiros, ao ponto que a política servia justamente como alternativa para aqueles bacharéis conseguirem se estabelecer financeiramente diante da pouca perspectiva que a carreira advocatícia lhes apresentava.

---

<sup>19</sup> FRANCO, op. cit., p. 122

<sup>20</sup> Arquivo Histórico do Rio Grande do sul – AHRS. Fundo Justiça – Nomeações Promotores e Juízes.

<sup>21</sup> FRANCO, op. cit., p. 126..

<sup>22</sup> Arquivo Histórico do Rio Grande do sul – AHRS. Fundo Justiça – Nomeações Promotores e Juízes Justiça.

### Referências Bibliográficas

ARAÚJO, José Francelino. A Escola do Recife no Rio Grande do Sul. Porto Alegre. Sagra – D.C. Luzzatto. 1996.

BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2000.

BLOCH, Marc. Apologia da história ou O ofício do historiador. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BOBBIO, Norberto, 1909-Dicionário de política I Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino; trad. Carmen C, Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacaís. - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1 la ed., 1998

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Tradução Fernando Tomaz, 10. ed, Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 2007.

BOURDIEU, Pierre. *Escritos de Educação* / Maria Alice e Afrânio Catani (organizadores) – Petrópolis, RJ: Vozes, 1999, 2ª edição. pp. 65-69.

BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 1989.

BURKE, Peter. Veneza e Amsterdã. Um estudo das elites no século XVII. São Paulo: Brasiliense, 1991.

CAGGIANI, Ivo. David Canabarro: de tenente a general. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1992.

CARVALHO, José Murilo de. A construção da ordem/ Teatro de sombras. São Paulo: Civilização Brasileira, 1980.

COELHO, Edmundo Campos. As profissões imperiais: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro (1822-1930) Rio de Janeiro, Record, 1999.

ELIAS, Norbert & SCOTSON, John L. *Os Estabelecidos e os Outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2000.

FAORO, Raymundo. Os donos do poder, 3ª ed., Rio de Janeiro, Globo, 2001.

FARINATTI, Luís Augusto Ebling. Confins Meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na Fronteira Sul do Brasil (1825-1865). Riode Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro. PPG – História Social, 2007 (tese de Doutorado).

FRANCO, Sérgio da Costa. A Assembléia Legislativa Provincial do Rio Grande do Sul (1835-1889) crônica histórica / Sérgio da Costa Franco. Porto Alegre : CORAG, 2004.

DUBY, Georges. História social e ideologia da sociedade. In: Jacques Le Goff e Pierre Nora (dir). *História : Novos Problemas*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1976, p. 134-136.

GRAHAM, Richard. Clientelismo e Política no Brasil do Século XIX. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

GRIJÓ, Luis Alberto. “Ensino Jurídico e Política Partidária no Brasil: a faculdade de Direito de Porto Alegre (1900-1937). Rio de Janeiro: UFF, 2005. (Tese de doutorado)

HEINZ, Flávio (org.) Por outra história das elites. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006

HEINZ, Flávio M. Considerações acerca de uma história das elites. Revista Logos (ULBRA). Canoas: v. 11, nº 01, maio, p. 41-52, 1998.

HEINZ, Flávio M. O historiador e as elites – à guisa de introdução. In: HEINZ, Flávio M. (Org.). Por outra história das elites. Rio de Janeiro: FGV, 2006. p. 7-15.

HOBSBAWN, Eric. Sobre Historia. São Paulo: Companhia das letras, 2012.

IMIZCOZ, José María. “Actores, redes, procesos. Reflexiones para una historia global”, *Revista da Faculdade de Letras. Historia*.

\_\_\_\_\_. “Comunidad, red social y élites: un análisis de la vertebración social en el Antiguo Régimen”, In: J. M. Imízcoz Beunza (coord.), *Elites, poder y red social : las élites del País Vasco y Navarra en la Edad Moderna (estado de la cuestión y perspectivas)*, 1996, pp. 13-50.

\_\_\_\_\_. “Actores y redes sociales en Historia”, In: Carvajal de la Vega, D.; Añibarro Rodríguez, J.; Vítors Casado, I. *Redes sociales y económicas en el mundo*

*bajomedieval*, Castilla ediciones, Valladolid, 2011, pp. 19-33.

JULLIARD, Jacques. “A Política”. In: Le Goff, J. e Nora, P. (orgs.). *História: novas abordagens*. Rio de Janeiro: Ed Francisco Alves, 1995, p. 180-181.

KOERNER, Andrei. *Título. Judiciário e cidadania na Constituição da República brasileira*. São Paulo: Hucitec/Departamento de Ciência Política, USP, 1998.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*, Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

LOPES, José Reinaldo Lima. *O Direito na História: Lições Introdutórias*. 2ª edição. São Paulo: Max Limonad, 2002.

HOBSBAWN, Eric J.A *Era das Revoluções.(1789-1848)*. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 5 ed. 1986.

MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre a política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo nacional, 2007.

MATTOS, Ilmar R. de. *O Tempo Saquarema: a Formação do Estado Imperial*. São Paulo: Hucitec, 1987.

MOACYR, Primitivo. *A Instrução e as Províncias: subsídios para a história da educação no Brasil*. São Paulo: Editora Nacional, 1939, 2 volumes.

PADOIN, Maria Medianeira. *O federalismo gaúcho: fronteira platina, direito e revolução*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001

PANIAGUA, Edson Romário Monteito. *A construção da ordem fronteiriça: Grupos de poder e estratégias eleitorais na campanha sul-rio-grandense (1852-1867)* . 2012. 416f . Dissertação (Programa de Pós-Graduação em História) – Universidade do Vale dos

Sinos - UNISINOS, São Leopoldo, 2012.

PESAVENTO, Sandra. História & História Cultural: São Paulo. Autentica. 2004.

RÉMOND, René (org). Por uma história política. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

PORTO ALEGRE, Achylles. Homens Ilustres do Rio Grande do Sul. Livraria Selbach, Porto Alegre, 1917.

RODRIGUES, L. M. Mudanças na classe política brasileira. São Paulo: PubliFolha, 2006.

ROSA, Othelo. Vultos da Epopeia Farroupilha. Porto Alegre: Globo, 1935.

SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas A Disputa pelo monopólio de uma força (i)legítima: Estado e Administração Judiciária no Brasil Imperial (Rio Grande do Sul, 1833-1871) / Elaine Leonara de Vargas Sodré. – Porto Alegre, 2009. 415 f. Tese (Doutorado em História)

URICOECHEA, Fernando. A formação do estado brasileiro no século XIX. Dados, Rio de Janeiro, 1977.

VARGAS, Jonas Moreira. Entre a Paróquia e a Corte: uma análise da elite política do Rio Grande do Sul (1868 – 1889). 2007. 276f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

WOLKMER, Antonio Carlos. História do Direito no Brasil: 5ª Edição. Rio de Janeiro, 2009.